




MUNICÍPIO DE PALMITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITAL - PR

FARMÁCIA MUNICIPAL DE PALMITAL


Rua Escrivã Egleci T. G. Campanini, 1250 CEP: 85270000 – Palmital – Pr

<p>FARMÁCIA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR</p>  <p>Rua Esc. Egleci T. G. Campanini, 1.250- Centro.</p> <p>Tel: (42) 3657-1655</p> <p>CNPJ: 09.290.590/0001-09</p>	<p>POP- Procedimento Operacional Padrão</p>	<p>POP Nº: 0001</p> <p>Versão: 1</p> <p>PÁGINA 1/4</p>
---	--	---

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

1. OBJETIVO Padronizar os procedimentos para a dispensação adequada de medicamentos.
2. CAMPO DE APLICAÇÃO Farmácias do serviço de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Palmital.
3. DEFINIÇÕES Prescrição: A prescrição é um documento legal pelo qual se responsabilizam aqueles que prescrevem, dispensam e administram os medicamentos/terapêuticas ali arrolados. É importante que a prescrição seja clara, legível e em linguagem compreensível. Dispensação: É o ato profissional farmacêutico de proporcionar um ou mais medicamentos a um paciente, geralmente como resposta à apresentação de uma receita elaborada por um profissional autorizado. Nesse ato o farmacêutico informa e orienta o paciente sobre o uso adequado do medicamento.
4. SIGLAS AF: Assistência farmacêutica. POP: Procedimento operacional Padrão

<p>Elaborado por: Assistência Farmacêutica de Palmital.</p>	<p>Farmacêutico Gabriel de A. Silveira Crf:35150</p> <p>DATA: 31/10/2023</p>
---	--


<p>FARMÁCIA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR</p>  <p>Rua Esc. Egleci T. G. Campanini, 1.250- Centro.</p> <p>Tel: (42) 3657-1655</p> <p>CNPJ: 09.290.590/0001-09</p>	<p>POP- Procedimento Operacional Padrão</p>	<p>POP Nº: 0001</p> <p>Versão: 1</p> <p>PÁGINA 2/4</p>
---	--	---

5. RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO DO POP O cumprimento das normas aqui estabelecidas é de responsabilidade do farmacêutico e auxiliares de farmácia das Unidades de Saúde do Município de Palmital.

6. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 1) Acolher o usuário;
- 2) Receber a receita e conferir, verificando se todos os campos obrigatórios estão devidamente preenchidos;
- 3) Checar com o paciente se necessita levar todos os medicamentos prescritos;

<p>Elaborado por: Assistência Farmacêutica de Palmital.</p>	<p>Farmacêutico Gabriel de A. Silveira Crf:35150</p> <p>DATA: 31/10/2023</p>
---	--

<p>FARMÁCIA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR</p>  <p>Rua Esc. Egleci T. G. Campanini, 1.250- Centro.</p> <p>Tel: (42) 3657-1655</p> <p>CNPJ: 09.290.590/0001-09</p>	<p>POP- Procedimento Operacional Padrão</p>	<p>POP Nº: 0001</p> <p>Versão: 1</p> <p>PÁGINA 3/4</p>
---	--	---

Considerações:

- A receita deve ser escrita de forma legível, sem rasuras e conter os seguintes dados obrigatórios de acordo com a Resolução nº 357, de 20 de Abril de 2001:

I. Nome completo do usuário;

II. Cartão SUS;

III. Nome do medicamento ou da substância prescrita sob a forma de Denominação Comum Brasileira (DCB), dose ou concentração, forma farmacêutica, posologia e tempo de tratamento;


IV. Identificação do prescritor: nome do profissional com sua inscrição (carimbo ou identificação legível) no Conselho Regional, assinatura;

V. Identificação da unidade com endereço ou do consultório com endereço;

VI. Data da emissão.

- Ao identificar usuários com dificuldades de entender como o tratamento deve ser desenvolvido anotar o nome, ficha familiar e telefone para contato em caderno destinado para este fim, passando o caso para a enfermeira da equipe na qual o usuário está cadastrado. O mesmo procedimento deve ser realizado caso identifique-se problemas de adesão aos tratamentos prescritos.


<p>Elaborado por: Assistência Farmacêutica de Palmital.</p>	<p>Farmacêutico Gabriel de A. Silveira Crf:35150</p> <p>DATA: 31/10/2023</p>
---	--

<p>FARMÁCIA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR</p>  <p>Rua Esc. Egleci T. G. Campanini, 1.250- Centro.</p> <p>Tel: (42) 3657-1655</p> <p>CNPJ: 09.290.590/0001-09</p>	<p>POP- Procedimento Operacional Padrão</p>	<p>POP Nº: 0001</p> <p>Versão: 1</p> <p>PÁGINA 4/4</p>
---	--	---

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumo Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Formulário terapêutico nacional 2008: Rename 2006. Brasília, 2008c.

IVAMA, A. M. et al. Consenso Brasileiro de Atenção Farmacêutica: proposta. Brasília: Organização Pan-Americana de Saúde, 2002.


<p>Elaborado por: Assistência Farmacêutica de Palmital.</p>	<p>Farmacêutico Gabriel de A. Silveira Crf:35150</p> <p>DATA: 31/10/2023</p>
---	--

<p>FARMÁCIA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR</p>  <p>Rua Esc. Egleci T. G. Campanini, 1.250- Centro.</p> <p>Tel: (42) 3657-1655</p> <p>CNPJ: 09.290.590/0001-09</p>	<p>POP- Procedimento Operacional Padrão</p>	<p>POP Nº: 0002</p> <p>Versão: 1</p> <p>PÁGINA 1/3</p>
---	--	---

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL – PORTARIA 344/98

1. OBJETIVO Otimizar a dispensação e o controle dos medicamentos da portaria 344/98.
2. CAMPO DE APLICAÇÃO Farmácias do serviço de saúde da Secretaria de Saúde do Município Palmital .
3. DEFINIÇÕES Prescrição: A prescrição é um documento legal pelo qual se responsabilizam aqueles que prescrevem, dispensam e administram os medicamentos/terapêuticas ali arrolados. É importante que a prescrição seja clara, legível e em linguagem compreensível. Dispensação: É o ato profissional farmacêutico de proporcionar um ou mais medicamentos a um paciente, geralmente como resposta à apresentação de uma receita elaborada por um profissional autorizado. Nesse ato o farmacêutico informa e orienta o paciente sobre o uso adequado do medicamento.
4. SIGLAS AF: Assistência farmacêutica. POP: Procedimento operacional Padrão.

<p>Elaborado por: Assistência Farmacêutica de Palmital.</p>	<p>Farmacêutico Gabriel de A. Silveira Crf:35150</p> <p>DATA: 31/10/2023</p>
---	--


<p>FARMÁCIA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR</p>  <p>Rua Esc. Egleci T. G. Campanini, 1.250- Centro.</p> <p>Tel: (42) 3657-1655</p> <p>CNPJ: 09.290.590/0001-09</p>	<p>POP- Procedimento Operacional Padrão</p>	<p>POP Nº: 0002</p> <p>Versão: 1</p> <p>PÁGINA 2/3</p>
--	--	---

5. RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO DO POP O cumprimento das normas aqui estabelecidas é de responsabilidade do farmacêutico e auxiliares de farmácia das Unidades de Saúde do Município de Palmital.

6. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 1) Acolher o usuário;
- 2) Receber a receita e conferir, verificando se todos os campos obrigatórios estão devidamente preenchidos;
- 3) Orientar o paciente sobre a maneira adequada da administração do medicamento.
- 4) Anotar nas receitas: A. cartão do Sus do paciente; B. Data; C. Quantidade dispensada; D. endereço do paciente; E. RG do responsável pela retirada do medicamento. F. Anotar a identificação do registro (número da movimentação gerada no sistema Horus)
- 5) Arquivar a documentação relativa à movimentação pelo período de 2 (dois) anos para o controle das autoridades sanitárias, conforme solicitado pela Portaria 344.

<p>Elaborado por: Assistência Farmacêutica de Palmital.</p>	<p>Farmacêutico Gabriel de A. Silveira Crf:35150</p> <p>DATA: 31/10/2023</p>
---	--

<p>FARMÁCIA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR</p>  <p>Rua Esc. Egleci T. G. Campanini, 1.250- Centro.</p> <p>Tel: (42) 3657-1655</p> <p>CNPJ: 09.290.590/0001-09</p>	<p>POP- Procedimento Operacional Padrão</p>	<p>POP Nº: 0002</p> <p>Versão: 1</p> <p>PÁGINA 3/3</p>
--	--	---

Considerações: A3 – Notificação Amarela - Validade da prescrição: 30 dias em todo Território Nacional, sendo necessário que seja acompanhada da receita médica com justificativa de uso, quando para aquisição em outra Unidade Federativa. Quantidade máxima da prescrição: 1 (uma) substância para 30 dias de tratamento.


B1 – Notificação Azul - Validade da prescrição: 30 dias a partir da data de emissão e somente dentro da Unidade Federativa que concedeu a numeração. Quantidade máxima por prescrição: 1 (uma) substância, 5 (cinco) ampolas e demais formas farmacêuticas para 60 dias de tratamento.

C1 – Receituário de Controle Especial – Validade da prescrição: 30 dias a partir da data de emissão, em todo território nacional. Quantidade máxima por prescrição: 3 (três) substâncias, 5 (cinco) ampolas e demais formas farmacêuticas para 60 dias de tratamento, exceto os anticonvulsivantes e antiparkinsonianos, que podem ser dispensados para 180 dias.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 44, de 2009 – Boas Práticas Farmacêuticas. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 18 ago. 2009.

Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, e suas atualizações. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 15 maio 1998.

<p>Elaborado por: Assistência Farmacêutica de Palmital.</p>	<p>Farmacêutico Gabriel de A. Silveira Crf:35150</p> <p>DATA: 31/10/2023</p>
---	--

<p>FARMÁCIA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR</p>  <p>Rua Esc. Egleci T. G. Campanini, 1.250- Centro.</p> <p>Tel: (42) 3657-1655</p> <p>CNPJ: 09.290.590/0001-09</p>	<p>POP- Procedimento Operacional Padrão</p>	<p>POP Nº: 0003</p> <p>Versão: 1</p> <p>PÁGINA 3/3</p>
---	--	---


DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOS

1. OBJETIVO Padronizar os procedimentos para a dispensação de medicamentos da RDC Nº 20/2011 – Controle de Medicamentos à base de Substâncias classificadas como Antimicrobianos, de uso sob prescrição, isolado ou em associação.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO Farmácia do serviço de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Palmital.

3. DEFINIÇÕES Prescrição: A prescrição é um documento legal pelo qual se responsabilizam aqueles que prescrevem, dispensam e administram os medicamentos/terapêuticas ali arrolados. É importante que a prescrição seja clara, legível e em linguagem compreensível. Dispensação: É o ato profissional farmacêutico de proporcionar um ou mais medicamentos a um paciente, geralmente como resposta à apresentação de uma receita elaborada por um profissional autorizado. Nesse ato o farmacêutico informa e orienta o paciente sobre o uso adequado do medicamento. Antibiótico: Antibióticos ou antimicrobianos são substâncias químicas, naturais ou sintéticas, com capacidade de impedir a multiplicação de bactérias ou de destruí-las, não tendo, contudo, eficácia contra os vírus. Por vezes são usados para prevenir infecções bacterianas.

<p>Elaborado por: Assistência Farmacêutica de Palmital.</p>	<p>Farmacêutico Gabriel de A. Silveira Crf:35150</p> <p>DATA: 31/10/2023</p>
---	--


<p>FARMÁCIA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR</p>  <p>Rua Esc. Egleci T. G. Campanini, 1.250- Centro.</p> <p>Tel: (42) 3657-1655</p> <p>CNPJ: 09.290.590/0001-09</p>	<p>POP- Procedimento Operacional Padrão</p>	<p>POP Nº: 0003</p> <p>Versão: 1</p> <p>PÁGINA 3/3</p>
--	--	---

4. SIGLAS AF: Assistência farmacêutica. POP: Procedimento operacional Padrão

5. RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO DO POP O cumprimento das normas aqui estabelecidas é de responsabilidade do farmacêutico e auxiliares de farmácia das Unidades de Saúde de Palmital.

6. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO 1) Acolher o usuário; 2) Receber a receita em duas vias, sendo a segunda retida na farmácia e a primeira devolvida ao paciente; 3) Observar se a receita apresenta-se de forma legível, dentro do prazo de validade e se possui todos os dados obrigatórios; 4) A quantidade a ser dispensada deve atender exatamente a prescrição; 5) Anotar a data da dispensação, quantidade dispensada e identificação do registro; Obs: Se em uma mesma receita há um ou mais antibióticos não disponíveis na rede pública: atestar em ambas receitas o medicamento dispensado, anotando a quantidade e a data da dispensação. Em seguida orientar o paciente de que será necessária uma cópia da primeira via para dispensação posterior em outro estabelecimento. 6) Orientar o paciente quanto à posologia, estabelecendo com ele os melhores horários para cumpri-la e alertando da necessidade de seguir os horários e concluir o tratamento; 7) Registrar no sistema Hórus a prescrição do paciente 8) Arquivar a documentação relativa a movimentação pelo período de 2 anos, para o controle da Autoridade Sanitária, conforme define a RDC ANVISA 20/2011.

<p>Elaborado por: Assistência Farmacêutica de Palmital.</p>	<p>Farmacêutico Gabriel de A. Silveira Crf:35150</p> <p>DATA: 31/10/2023</p>
---	--

<p>FARMÁCIA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR</p>  <p>Rua Esc. Egleci T. G. Campanini, 1.250- Centro.</p> <p>Tel: (42) 3657-1655</p> <p>CNPJ: 09.290.590/0001-09</p>	<p>POP- Procedimento Operacional Padrão</p>	<p>POP Nº: 0003</p> <p>Versão: 1</p> <p>PÁGINA 3/3</p>
---	--	---

Considerações: - A receita deve ser escrita de forma legível, sem rasuras, em 2 (duas) vias e conter os seguintes dados obrigatórios: I. Identificação do paciente: nome completo, idade e sexo;

II. Nome do medicamento ou da substância prescrita sob a forma de Denominação Comum Brasileira (DCB), dose ou concentração, forma farmacêutica, posologia e quantidade (em algarismos arábicos);


III. Identificação do emitente: nome legível do profissional com sua inscrição no Conselho Regional ou nome da instituição, endereço completo, telefone, assinatura e marcação gráfica (carimbo);

IV. Data da emissão;

- A receita de antimicrobianos é válida em todo o território nacional, por 10 (dez) dias a contar da data de sua emissão. Em situações de tratamento prolongado a receita poderá ser utilizada para aquisições posteriores dentro de um período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão. No caso de tratamentos relativos aos programas do Ministério da Saúde que exijam períodos diferentes, a receita/prescrição e a dispensação deverão atender às diretrizes do programa (Tuberculose, Hanseníase, etc.).

- Não é permitida a prescrição de medicamentos antimicrobianos e medicamentos pertencentes à portaria 344 na mesma receita.

<p>Elaborado por: Assistência Farmacêutica de Palmital.</p>	<p>Farmacêutico Gabriel de A. Silveira Crf:35150</p> <p>DATA: 31/10/2023</p>
---	--


<p>FARMÁCIA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR</p>  <p>Rua Esc. Egleci T. G. Campanini, 1.250- Centro.</p> <p>Tel: (42) 3657-1655</p> <p>CNPJ: 09.290.590/0001-09</p>	<p>POP- Procedimento Operacional Padrão</p>	<p>POP Nº: 0003</p> <p>Versão: 1</p> <p>PÁGINA 3/3</p>
--	--	---

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, 2009.

Resolução ANVISA - RDC Nº 20, de 5 de Maio de 2011.

Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 44, de 2009 – Boas Práticas Farmacêuticas. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 18 ago. 2009.

<p>Elaborado por: Assistência Farmacêutica de Palmital.</p>	<p>Farmacêutico Gabriel de A. Silveira Crf:35150</p> <p>DATA: 31/10/2023</p>
---	--

<p>FARMÁCIA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR</p>  <p>Rua Esc. Egleci T. G. Campanini, 1.250- Centro.</p> <p>Tel: (42) 3657-1655</p> <p>CNPJ: 09.290.590/0001-09</p>	<p>POP- Procedimento Operacional Padrão</p>	<p>POP Nº: 0004</p> <p>Versão: 1</p> <p>PÁGINA 1/4</p>
--	--	---

RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS


1. OBJETIVO Definir os procedimentos para o correto recebimento e armazenamento dos produtos no setor de Farmácia. O recebimento e o armazenamento adequados devem garantir um controle de estoque eficaz e a qualidade dos produtos, desde a recepção até sua entrega ao usuário. O recebimento de medicamentos é o processo que envolve as ações de conferência do estado de acondicionamento, quantidade, lote e validade dos medicamentos, além da alimentação do sistema com estas informações para possibilitar o gerenciamento dos estoques.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO Farmácia da Unidade Básica de Saúde central.

3. SIGLAS AF: Assistência farmacêutica. POP: Procedimento operacional Padrão

5. RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO DO POP O cumprimento das normas aqui estabelecidas é de responsabilidade da farmacêutica e auxiliares de farmácia das Unidades de Saúde do Município de Palmital.


<p>Elaborado por: Assistência Farmacêutica de Palmital.</p>	<p>Farmacêutico Gabriel de A. Silveira Crf:35150</p> <p>DATA: 31/10/2023</p>
---	--

<p>FARMÁCIA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR</p>  <p>Rua Esc. Egleci T. G. Campanini, 1.250- Centro.</p> <p>Tel: (42) 3657-1655</p> <p>CNPJ: 09.290.590/0001-09</p>	<p>POP- Procedimento Operacional Padrão</p>	<p>POP Nº: 0004</p> <p>Versão: 1</p> <p>PÁGINA 2/4</p>
---	--	---

6. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO


Fluxo	Observação
Conferência das condições da embalagem	Verificar se as condições de transporte e acondicionamento (se não está amassado, molhado, rasgado) estão adequadas. Comunicar alterações identificadas a farmacêutica
Conferência da quantidade, lotes, validade	Conferir as quantidades físicas com a quantidade descrita na Nota Fiscal, assim como os lotes e a validade.
Conferir se as condições da embalagem atendem as necessidades.	Farmacêutica reavalia condições de acondicionamento e transporte e define conduta: recebimento, devolução parcial ou total da nota. Em caso de avaria (total ou parcial)a nota é retida pelo responsável até a regularização da entrega, sendo ela através da troca de um produto e/ou substituição da quantidade da nota

Elaborado por: Assistência Farmacêutica de Palmital.	<p>Farmacêutico Gabriel de A. Silveira Crf:35150</p> <p>DATA: 31/10/2023</p>
--	--

<p>FARMÁCIA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR</p>  <p>Rua Esc. Egleci T. G. Campanini, 1.250- Centro.</p> <p>Tel: (42) 3657-1655</p> <p>CNPJ: 09.290.590/0001-09</p>	<p>POP- Procedimento Operacional Padrão</p>	<p>POP Nº: 0004</p> <p>Versão: 1</p> <p>PÁGINA 3/4</p>
---	--	---

Carimbar e assinar a nota fiscal com data	Se as condições de acondicionamento e transporte de medicamentos forem consideradas adequadas pela farmacêutica, assina e carimba a nota fiscal.
Conferir nota fiscal, empenho ou transferência	A Farmacêutica confere os dados da nota fiscal/empenho/autorização de transferência.
Notificação para o fornecedor	Em caso de inadequação da documentação de entrega de medicamentos, a farmacêutica entra em contato com o fornecedor via e-mail ou telefone para regularizar a situação
Liberação da entrada no sistema Hórus	Se as condições de entrega e documentação estiverem adequadas a farmacêutica libera o registro para inserção no sistema hórus para controle de estoque e dispensação
Alimentação do sistema com informação de entrada	O farmacêutico da entrada dos medicamentos no sistema Hórus, através do cadastro do lote, e alimentação do sistema.

Elaborado por: Assistência Farmacêutica de Palmital.	<p>Farmacêutico Gabriel de A. Silveira Crf:35150</p> <p>DATA: 31/10/2023</p>
--	--


<p>FARMÁCIA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR</p>  <p>Rua Esc. Egleci T. G. Campanini, 1.250- Centro.</p> <p>Tel: (42) 3657-1655</p> <p>CNPJ: 09.290.590/0001-09</p>	<p>POP- Procedimento Operacional Padrão</p>	<p>POP Nº: 0004</p> <p>Versão: 1</p> <p>PÁGINA 4/4</p>
--	--	---

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumo Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Formulário terapêutico nacional 2008: Rename 2006. Brasília, 2008c.

IVAMA, A. M. et al. Consenso Brasileiro de Atenção Farmacêutica: proposta. Brasília: Organização Pan-Americana de Saúde, 2002.

Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica. Assistência farmacêutica na atenção básica: instruções técnicas para sua organização. Brasília, 2006c.

<p>Elaborado por: Assistência Farmacêutica de Palmital.</p>	<p>Farmacêutico Gabriel de A. Silveira Crf:35150</p> <p>DATA: 31/10/2023</p>
---	--

<p>FARMÁCIA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR</p>  <p>Rua Esc. Egleci T. G. Campanini, 1.250- Centro.</p> <p>Tel: (42) 3657-1655</p> <p>CNPJ: 09.290.590/0001-09</p>	<p>POP- Procedimento Operacional Padrão</p>	<p>POP Nº: 0005</p> <p>Versão: 1</p> <p>PÁGINA 1/3</p>
---	--	---

DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS


1. OBJETIVO Protocolo de recepção e conferência de itens enviados para a farmácia a outras UBS visando contribuir para um controle de estoque efetivo e racional.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO As Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimentos do município Palmital.

3. DEFINIÇÕES. Distribuição: Processos de logística responsável pela administração dos materiais ou medicamentos, desde a saída do produto até seu destino final.

4. SIGLAS UBS: Unidades Básicas de Saúde AF: Assistência farmacêutica. POP: Procedimento operacional Padrão.

<p>Elaborado por: Assistência Farmacêutica de Palmital.</p>	<p>Farmacêutico Gabriel de A. Silveira Crf:35150</p> <p>DATA: 31/10/2023</p>
---	--

<p>FARMÁCIA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR</p>  <p>Rua Esc. Egleci T. G. Campanini, 1.250- Centro.</p> <p>Tel: (42) 3657-1655</p> <p>CNPJ: 09.290.590/0001-09</p>	<p>POP- Procedimento Operacional Padrão</p>	<p>POP Nº: 0005</p> <p>Versão: 1</p> <p>PÁGINA 2/3</p>
---	--	---


5. RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO DO POP O cumprimento das normas aqui estabelecidas é de responsabilidade dos farmacêuticos e auxiliares de farmácia das Unidades de Saúde do Município de Laranjeiras do Sul.

6. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

Os produtos são encaminhados pela farmácia Central às farmácias das UBS e Pronto socorro;

- Todos os medicamentos e correlatos devem ser submetidos à inspeção de recebimento, verificando-se a inviolabilidade das embalagens, comparando a quantidade recebida de cada item com a descrita na nota, além de conferir forma farmacêutica e concentração, se houver;
- Os medicamentos reprovados na inspeção de recebimento devem ser segregados e devolvidos para o almoxarifado;
- Depois da liberação da farmácia central, conferir lote, validade e fabricante dos produtos, informando qualquer divergência encontrada a farmacêutica, que deve comunicar o ocorrido;
- Depois do processo de conferência guardam-se os produtos nas prateleiras e armários, por classe farmacêutica pelo nome do princípio ativo (podendo ser separados ainda por forma farmacêutica ou aplicação), considerando-se o prazo de validade (em cima e/ou na frente sempre os que vencem primeiro). As caixas fechadas dos produtos em estoque também devem seguir a mesma estratégia e manterem-se distante do teto, piso e parede;
- Todo o estoque de medicamentos sujeitos a controle especial devem ser armazenados em armário com chave, sob a responsabilidade da farmacêutica;

<p>Elaborado por: Assistência Farmacêutica de Palmital.</p>	<p>Farmacêutico Gabriel de A. Silveira Crf:35150</p> <p>DATA: 31/10/2023</p>
---	--

<p>FARMÁCIA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR</p>  <p>Rua Esc. Egleci T. G. Campanini, 1.250- Centro.</p> <p>Tel: (42) 3657-1655</p> <p>CNPJ: 09.290.590/0001-09</p>	<p>POP- Procedimento Operacional Padrão</p>	<p>POP Nº: 0005</p> <p>Versão: 1</p> <p>PÁGINA 3/3</p>
---	--	---


7) Deve-se manter um local específico destinado para armazenagem de produtos vencidos e/ou danificados e aqueles em quarentena; 8) Apenas as farmácias que dispõem de refrigerador podem receber e armazenar produtos termolábeis como as insulinas e, preferencialmente, manter o controle de sua temperatura interna, a qual deve variar entre 2 e 8°C. 9) Os medicamentos devem ser armazenados em locais apropriados, a maioria deles à temperatura em torno de 25 °C, sendo aceitável uma variação no intervalo entre 15-30 °C, sem incidência de luz solar direta.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumo Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Formulário terapêutico nacional 2008: Rename 2006. Brasília, 2008c. IVAMA, A. M. et al. Consenso Brasileiro de Atenção Farmacêutica: proposta. Brasília: Organização Pan-Americana de Saúde, 2002.

Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica. Assistência farmacêutica na atenção básica: instruções técnicas para sua organização. Brasília, 2006c

MARIN, N. et al (org.). Assistência farmacêutica para gerentes municipais. Rio de Janeiro: Opas, 2003. 373p.

<p>Elaborado por: Assistência Farmacêutica de Palmital.</p>	<p>Farmacêutico Gabriel de A. Silveira Crf:35150</p> <p>DATA: 31/10/2023</p>
---	--

<p>FARMÁCIA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR</p>  <p>Rua Esc. Egleci T. G. Campanini, 1.250- Centro.</p> <p>Tel: (42) 3657-1655</p> <p>CNPJ: 09.290.590/0001-09</p>	<p>POP- Procedimento Operacional Padrão</p>	<p>POP Nº: 0006</p> <p>Versão: 1</p> <p>PÁGINA 1/3</p>
---	--	---

ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS

1. OBJETIVO Armazenar a medicação em local seguro, protegido da luz, do calor, da umidade, distante da parede e sem contato com chão. Manter a farmácia organizada de modo a otimizar o trabalho e garantir uma dispensação segura.


2. CAMPO DE APLICAÇÃO Farmácias do serviço de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Palmital.

3. DEFINIÇÕES Armazenamento: Ato ou efeito de armazenar, guardar, juntar qualquer coisa em algum lugar de forma que seja possível resgatá-la, consultá-la, usá-la ou consumi-la posteriormente.

4. SIGLAS AF: Assistência farmacêutica. POP: Procedimento operacional Padrão

5. RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO DO POP O cumprimento das normas aqui estabelecidas é de responsabilidade do farmacêutico e auxiliares de farmácia das Unidades de Saúde do Município de Palmital.


<p>Elaborado por: Assistência Farmacêutica de Palmital.</p>	<p>Farmacêutico Gabriel de A. Silveira Crf:35150</p> <p>DATA: 31/10/2023</p>
---	--

<p>FARMÁCIA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR</p>  <p>Rua Esc. Egleci T. G. Campanini, 1.250- Centro.</p> <p>Tel: (42) 3657-1655</p> <p>CNPJ: 09.290.590/0001-09</p>	<p>POP- Procedimento Operacional Padrão</p>	<p>POP Nº: 0006</p> <p>Versão: 1</p> <p>PÁGINA 2/3</p>
---	--	---

6. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 1) Separar os medicamentos mantidos em estoque e os da dispensação.
- 2) Separar os medicamentos por formas farmacêuticas (comprimidos, cremes, injetáveis e líquidos).
- 3) Organizar os medicamentos separados por classe farmacêutica ou em ordem alfabética de princípio ativo.
- 4) Dispor os medicamentos nas prateleiras no sentido vertical da coluna, utilizando as que possibilitem acesso sem necessidade de escada (deixar as prateleiras mais altas para estoque). As caixas pesadas deverão ser acondicionadas abaixo das prateleiras, apoiadas em pallets.
- 5) Organizar a farmácia facilitando o fluxo de entrega.
- 6) Armazenar os medicamentos termolábeis em geladeira, observando as orientações do fabricante: insulina, sulfadiazina de prata.
- 7) Controlar a temperatura da geladeira, anotando em uma planilha as temperaturas do momento, máximas e mínimas, nos períodos da manhã, tarde e noite. Ao identificar irregularidades de funcionamento da geladeira comunicar a coordenação da unidade e acionar a manutenção. Providenciar armazenamento imediato dos termolábeis em outra geladeira disponível na Unidade, até o conserto.

<p>Elaborado por: Assistência Farmacêutica de Palmital.</p>	<p>Farmacêutico Gabriel de A. Silveira Crf:35150</p> <p>DATA: 31/10/2023</p>
---	--

<p>FARMÁCIA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR</p>  <p>Rua Esc. Egleci T. G. Campanini, 1.250- Centro.</p> <p>Tel: (42) 3657-1655</p> <p>CNPJ: 09.290.590/0001-09</p>	<p>POP- Procedimento Operacional Padrão</p>	<p>POP Nº: 0006</p> <p>Versão: 1</p> <p>PÁGINA 3/3</p>
--	--	---

8) Armazenar os medicamentos controlados em um armário de acesso restrito, que deve ser mantido trancado, com chave guardada em local seguro na unidade de saúde. A disposição desses medicamentos no armário deverá seguir os mesmos critérios descritos nos itens acima.

Considerações: - Para um armazenamento eficiente, os medicamentos devem estar dispostos de forma adequada para facilitar o acesso, a identificação, o manuseio e o controle.


- Para os medicamentos termolábeis, a temperatura da geladeira deverá ser mantida entre 2°C e 8°C. Para evitar o congelamento da insulina é preciso armazená-la distante do freezer. Caso congele, deve ser desprezada, pois se torna imprópria para a utilização.

- A dispensação deverá estar preparada com os fracionamentos que possibilitem a rápida entrega do medicamento ao paciente no momento do atendimento. Os fracionamentos devem ser realizados de forma que seja possível a visualização do lote do medicamento e data de validade. Quando não estiverem visíveis, deverá ser colocada uma etiqueta de identificação.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumo Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Formulário terapêutico nacional 2008: Rename 2006. Brasília, 2008c.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, 2009.


<p>Elaborado por: Assistência Farmacêutica de Palmital.</p>	<p>Farmacêutico Gabriel de A. Silveira Crf:35150</p> <p>DATA: 31/10/2023</p>
---	--

<p>FARMÁCIA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR</p>  <p>Rua Esc. Egleci T. G. Campanini, 1.250- Centro.</p> <p>Tel: (42) 3657-1655</p> <p>CNPJ: 09.290.590/0001-09</p>	<p>POP- Procedimento Operacional Padrão</p>	<p>POP Nº: 0007</p> <p>Versão: 1</p> <p>PÁGINA 1/3</p>
---	--	---

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE MEDICAMENTOS VENCIDOS OU INUTILIZADOS

1. OBJETIVO Este procedimento tem como objetivo normatizar a gestão de resíduos químicos medicamentos comuns vencidos, incluindo a segregação, o registro, acondicionamento e descarte final.
2. CAMPO DE APLICAÇÃO Farmácias do serviço de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Palmital.
3. DEFINIÇÕES Resíduo: substância não aproveitada nas atividades humanas, proveniente das indústrias, comércios e residências. Vencimento: O tempo de duração dado aos medicamentos antes de serem considerados inadequados para dispensação ou administração.
4. SIGLAS AF: Assistência farmacêutica. POP: Procedimento operacional Padrão

<p>Elaborado por: Assistência Farmacêutica de Palmital.</p>	<p>Farmacêutico Gabriel de A. Silveira Crf:35150</p> <p>DATA: 31/10/2023</p>
---	--

<p>FARMÁCIA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR</p>  <p>Rua Esc. Egleci T. G. Campanini, 1.250- Centro.</p> <p>Tel: (42) 3657-1655</p> <p>CNPJ: 09.290.590/0001-09</p>	<p>POP- Procedimento Operacional Padrão</p>	<p>POP Nº: 0007</p> <p>Versão: 1</p> <p>PÁGINA 2/3</p>
---	--	---

5. RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO DO POP O cumprimento das normas aqui estabelecidas é de responsabilidade do farmacêutico e auxiliares de farmácia das Unidades de Saúde do Município de Palmital.

6. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

1) Medicamentos provenientes das unidades de saúde:

1.1) Excluir os medicamentos vencidos/inutilizados do sistema de gerenciamento Hórus;

1.2) Imprimir a planilha do sistema com nome do medicamento, lote, validade e quantidade;


1.3) Separar os medicamentos vencidos/inutilizados retirando-os das caixas e bulas, descaracterizando-os;

1.4) Retirar os aplicadores e copos de dosagem, que poderão ir para saco preto, em resíduos comum ou plástico reciclável;

1.5) Armazenar os medicamentos vencidos em caixa de papelão, em local devidamente indicado com "MEDICAMENTOS VENCIDOS";

1.6) Colocar os medicamentos dentro dos compartimentos exclusivos para o descarte de medicamentos, para posterior coleta pela empresa responsável;

<p>Elaborado por: Assistência Farmacêutica de Palmital.</p>	<p>Farmacêutico Gabriel de A. Silveira Crf:35150</p> <p>DATA: 31/10/2023</p>
---	--

<p>FARMÁCIA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR</p>  <p>Rua Esc. Egleci T. G. Campanini, 1.250- Centro.</p> <p>Tel: (42) 3657-1655</p> <p>CNPJ: 09.290.590/0001-09</p>	<p>POP- Procedimento Operacional Padrão</p>	<p>POP Nº: 0007</p> <p>Versão: 1</p> <p>PÁGINA 3/3</p>
--	--	---


2) Medicamentos devolvidos por pacientes:

2.1) Esses medicamentos podem ser reaproveitados na farmácia da unidade, desde que esteja dentro das normas.

3) Medicamentos “amostras-grátis”: 3.1) Esses medicamentos não devem permanecer dentro do ambiente das farmácias da unidade básicas de saúde. Quando pertencentes a algum médico, o mesmo deve mantê-los devidamente guardados e se responsabilizar por eles. Caso contrário, esse tipo de medicamento será descartado seguindo o mesmo procedimento do item 1 como os demais.

Considerações: - De acordo com a RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004, os resíduos de medicamentos de uso comum são enquadrados como resíduos químicos que não apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente, desde que sejam encaminhados para um aterro sanitário licenciado. Ainda seguindo a mesma portaria os serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS (Resíduos de Serviço de Saúde) por eles gerados, atendendo às normas e exigências legais, desde o momento de sua geração até a sua destinação final.


<p>Elaborado por: Assistência Farmacêutica de Palmital.</p>	<p>Farmacêutico Gabriel de A. Silveira Crf:35150</p> <p>DATA: 31/10/2023</p>
---	--

<p>FARMÁCIA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR</p>  <p>Rua Esc. Egleci T. G. Campanini, 1.250- Centro.</p> <p>Tel: (42) 3657-1655</p> <p>CNPJ: 09.290.590/0001-09</p>	<p>POP- Procedimento Operacional Padrão</p>	<p>POP Nº: 0003</p> <p>Versão: 1</p> <p>PÁGINA 1/1</p>
---	--	---

AQUISIÇÃO E COMPRA DOS MEDICAMENTOS

1. A compra e aquisição dos medicamentos da Farmácia Municipal são de responsabilidade do Farmacêutico da unidade.
2. As compras são feitas através de repasses de recursos municipais, estaduais e federais em determinadas datas no decorrer do ano, sendo estas feitas através de licitações previamente estabelecidas (Municipal), e através do consórcio Paraná Saúde (Estadual e Federal).
3. O Município acompanha os indicadores de estoque através dos sistemas (Hórus, GSUS, Sismedex, Siclom) utilizados na Unidade e também do estoque físico.
4. O Município também possui o CEAF (Componente Especializado de Assistência Farmacêutica) no qual são fornecidos medicamentos de altos custos através de receituários e processos protocolados e posteriormente aprovados. Este meio de "aquisição" de medicamentos o município não tem o poder de realizar os pedidos. São enviados para Unidade de acordo com o número de pacientes cadastrados e com o processo vigente e aprovado.

<p>Elaborado por: Assistência Farmacêutica de Palmital.</p>	<p>Farmacêutico Gabriel de A. Silveira Crf:35150</p> <p>DATA: 31/10/2023</p>
---	--

<p>FARMÁCIA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR</p>  <p>Rua Esc. Egleci T. G. Campanini, 1.250- Centro.</p> <p>Tel: (42) 3657-1655</p> <p>CNPJ: 09.290.590/0001-09</p>	<p>POP- Procedimento Operacional Padrão</p>	<p>POP Nº: 0007</p> <p>Versão: 1</p> <p>PÁGINA 1/1</p>
--	--	---

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, 2009.

Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 306, de 7 de Dezembro de 2004 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, 2009.

Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos.

Departamento de Assistência Farmacêutica. Assistência farmacêutica na atenção básica: instruções técnicas para sua organização. Brasília, 2006c.

<p>Elaborado por: Assistência Farmacêutica de Palmital.</p>	<p>Farmacêutico Gabriel de A. Silveira Crf:35150</p> <p>DATA: 31/10/2023</p>
---	--

